



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 722A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Outros atos	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.822, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.012.825,00 (Dois Milhões, Doze Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 149 -
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$2.012.825,00
05.301.0024.0000 Saúde - Programa de Requalificação de UBS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 2.012.825,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.823, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura

de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 687.175,00 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 149 -
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$687.175,00 01.301.0024.0000 Saúde - Programa de Requalificação de UBS

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 166 -
07.001.10.302.6.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$477.175,00
01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 348 -
09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$200.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 149 -
07.001.10.122.6.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$10.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.824, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 81.990,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 477 -
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.34.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$81.990,00
02.303.0013.0000 Saúde - Vigilância IGM SUS
PAULISTA PARC. FIXA

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 81.990,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.840, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Concede Aposentadoria por Idade a servidora **NAIR YAYOI HAIKAWA**, funcionária do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **004/2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida com fundamento na Constituição Federal em seu art. 40, §1º, Inciso III, "b", EC 41 de 2003 c.c. com a Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23, **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **NAIR YAYOI HAIKAWA**, portadora da cédula de identidade nº 6.724.494-4 SSP/SP e CPF. nº 365.675.909-04, Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor Universitário, Padrão 3 - A, Matrícula nº 32162.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme resultado do cálculo da média. O reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 05 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.841, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de transição 4 - Aposentadoria com Pedágio) a servidora **ANA KEILA COSTA BARREIRA BORDON**, funcionária do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul/SP.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº **003/2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, caput do art. 10, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra de transição 4 - Aposentadoria com Pedágio)** a servidora **ANA KEILA COSTA BARREIRA BORDON**, portadora da cédula de identidade nº 29.564.193-9 SSP/SP, CPF. nº 592.225.736-68, e Pis/Pasep inscrito sob o nº 19004881509, funcionária do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC de Santa Fé do Sul/SP, ocupante do cargo efetivo de Professor Universitário, Padrão 3-C, Matrícula nº 31947.

Art. 2º Os proventos corresponderão a 100% da média aritmética das contribuições do conforme inciso II do §2º do Art. 10 c/c §§1º, 2º e 3º do art. 6º, da Lei Complementar nº 358, de 2021, seu reajuste se dará na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) conforme inciso II, §3º do art. 10 de Lei Complementar nº 358, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de fevereiro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, - **CONTRATADA: 47.123.230 EUCLIDES OLIVEIRA CABRAL, CNPJ nº 47.123.230/0001-01 - OBJETO:**O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de serviços de locação de brinquedos: tobogã, cama elástica, multipark, futebol de sabão com canhão de espuma (Item 01) e máquina de algodão doce e carrinho de pipoca (Item 02), para o projeto Renascer de Santa Fé do Sul/SP - Recurso Federal SCFV nas possíveis datas de 26/02/2025, 27/02/2025 e 28/02/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **VALOR:** R\$9.000,00 (nove mil reais) para os 02 (dois) Itens: :

Item 01: locação de brinquedos: tobogã, cama elástica, multipark, futebol de sabão com canhão de espuma, realizar-se nas possíveis datas de 26/02/2025, 27/02/2025 e 28/02/2025 e o **Item 02:** **locação de máquina de algodão doce e carrinho de pipoca (já inclusos os produtos) e um funcionário para realizar o preparo**, realizar-se nas possíveis datas de 26/02/2025, 27/02/2025 e 28/02/2025, local: RENASCER em Santa Fé do Sul/SP. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 - Processo nº 75/2025. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. Santa Fé do Sul - SP, aos 06 de fevereiro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Outros atos

**ATA DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DA
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024
PROCESSO nº 1037/2024**

Aos 06/02/2025, às 14:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO**, nomeada pela Portaria nº 432, de 02 de julho de 2024, composta pelos servidores: **RODOLFO QUEIROZ MACHADO, ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS e WILLYAN WILSON MILAN**, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e terceiro, para proceder a abertura dos envelopes da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024**, que objetiva a concessão de direito real de uso de bens imóveis para fins exclusivos de exploração de atividades econômicas que estejam classificadas e autorizadas pelo código tributário municipal e plano diretor municipal, observadas as disposições contidas na lei municipal nº 4.691 de 29 de maio de 2024, pelo prazo de 20 (vinte) anos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Conforme Aviso de Retomada publicado na Imprensa Oficial do Município na Edição 720, página 02 do dia 04 de fevereiro de 2025, retoma-se a presente sessão.

Inicialmente a Comissão constatou a presença dos representantes das empresas:

-**GILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, CNPJ nº 57.151.174/0001-72, neste ato representado pelo senhor GILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.

- **GRAZIELE BORTOLATO FERNANDES**, CNPJ nº 41.213.282/0001-92, neste ato representado pelo Senhorita Graziele Bortolato Fernandes.

- **WM INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.**, CNPJ nº 22.164.203/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Wilson Cesar Muniz

- **BACH COMPANY LTDA.**, CNPJ nº 52.720.150/0001-73, neste ato representada pela Sra. Renata Camila Ribeiro

- **ESTIMA SENSORY LTDA.**, CNPJ nº 51.397.648/0001-84, neste ato representada pela Sra

Regiane Patricia Ribeiro

- **ROTASAT SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA**, CNPJ nº 54.306.991/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Eder Francisco da Silva

- **TONHOLO & MAFETONI REFRIGERAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ nº 54.090.163/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique Tonholo Oliveira.

Em análise a documentação apresentada a Comissão constatou que as empresas **TR DE LIMA SOUZA DA FONSECA**, CNPJ (MF) nº 35.379.824/0001-07 e **J E MECÂNICA DIESEL LTDA - ME**, CNPJ (MF) nº 07.242.940/0001-36, protocolaram seus respectivos documentos afim de participar do presente procedimento, ocorre que, em análise a documentação das empresas supracitadas, verificou-se que a Sra. TANIA REGINA DE LIMA SOUZA DA FONSECA é proprietária da empresa **TR DE LIMA SOUZA DA FONSECA** e é Sócia da empresa **J E MECÂNICA DIESEL LTDA - ME**, o que representa uma afronta ao Item 3, XI, "j" do Edital.

Tal situação fora exposta ao IBAM que em seu Parecer Técnico concluiu que:

Ante o exposto, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se pela possibilidade de concessão de prazo para que as empresas envolvidas:

a) Apresentem defesa fundamentada quanto à situação identificada; ou
b) Manifestem, voluntariamente, a desistência de participação no certame, possibilitando a continuidade de apenas uma das interessadas no procedimento seletivo.

A solução proposta encontra respaldo nos princípios norteadores do Direito Administrativo, preservando o interesse público, a competitividade do certame e a segurança jurídica do procedimento, sem prejuízo das disposições editalícias, uma vez que ao final remanesceria apenas uma das empresas no processo seletivo, sanando assim o impedimento inicialmente constatado.

Desta forma, s.m.j., não se vislumbra óbice jurídico quanto à concessão da oportunidade de

manifestação às participantes, desde que:

a) Seja estabelecido prazo razoável e determinado para manifestação;

b) A decisão final seja devidamente fundamentada e publicizada;

c) Sejam observados os princípios da transparência, motivação e impessoalidade dos atos administrativos.

Assim sendo abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a publicação desta ata no Diário Eletrônico Municipal para que as empresas se manifestem, sob pena de desclassificação ou demais atos legais.

Questionado os representantes presentes os mesmos não fizeram quaisquer observações em ata.

Assim resolve-se pela **SUSPENSÃO** da presente sessão, ficando a retomada desde já previamente agendada para o dia **17/02/2025**, às 09 horas, ficando todos desde já cientes e convocados, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes

RODOLFO QUEIROZ MACHADO ALINE T. B. DIAS WILLYAN WILSON MILAN

REPRESENTANTES:

GILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 57.151.174/0001-72, neste ato representado pelo senhor GILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.

- GRAZIELE BORTOLATO FERNANDES, CNPJ nº 41.213.282/0001-92, neste ato representado pelo senhorita Grazielle Bortolato Fernandes.

- WM INDUSTRIA DE PAPEL LTDA., CNPJ nº 22.164.203/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Wilson Cesar Muniz

- BACH COMPANY LTDA., CNPJ nº 52.720.150/0001-73, neste ato representada pela Sra Renata Camila Ribeiro

- ESTIMA SENSORY LTDA. CNPJ nº 51.397.648/0001-84, neste ato representada pela Sra Regiane Patricia Ribeiro

- ROTASAT SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 54.306.991/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Eder Francisco da Silva

- TONHOLO & MAFETONI REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 54.090.163/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique Tonholo Oliveira.

.....